

Palácio Legislativo "Serapião Ramos" Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

LEI Nº 579/2022

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos de Psicólogo e Assistente Social para atuarem na rede pública de Educação Básica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

- **Art. 1º** Fica criado, nos termos da Lei Federal nº 13.935/19, junto ao quadro de funcionários vinculados à Secretaria de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão, os cargos públicos de Psicólogo e Assistente Social, que integrarão a equipe multiprofissional desta rede pública de Educação Básica para atender necessidades e prioridades definidas pela Política Municipal de Educação.
- **Art. 2º** O Psicólogo e o Assistente Social considerarão o Planejamento Estratégico da Rede Municipal de Ensino, bem como o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.
- **Art. 3º**. O Psicólogo e o Assistente Social, de que trata esta Lei, serão lotados e prestarão serviços na Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão.
- **Art. 4º** As vagas e remunerações dos cargos criados pelo art.1º, serão estabelecidos pelo Anexo I desta Lei.
- **Art. 5º** O Psicólogo e o Assistente Social, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:
- I Assegurar o direito de acesso e de permanência dos estudantes nas escolas;
- II Garantir condições de pleno desenvolvimento dos estudantes;
- III Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso escolar dos estudantes;
- IV Amparar, mediar conflitos, promover e manter um ambiente escolar saudável e acolhedor para toda a comunidade escolar, especialmente, para os estudantes matriculados na rede municipal de ensino;
- V Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino;

4

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 09 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Francisco Pedreira Martins Júnior
PRÉFETTO MUNICIPAL
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



Palácio Legislativo "Serapião Ramos" Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

- VI Viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com Deficiência (deficiência física, deficiência auditiva e surdez, deficiência visual, cegueira, baixa visão, deficiência intelectual, surdocegueira, deficiência múltipla), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Altas Habilidades ou Superdotação, e com Transtornos Funcionais Específicos (Transtorno de Déficit de Aíenção/Hiperatividade (TDAH), discalculia, disgrafia, dislexia), bem como pessoas "dificuldade de aprendizagem", matriculados na rede municipal de ensino, e, também, do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
- VII Criar estratégias de intervenção nas dificuldades de aprendizagem, caracterizadas por quaisquer tipos de situações de vulnerabilidade social: violência doméstica, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, bullying, preconceito, racismo, discriminação, intolerância;
- VIII Acompanhar os estudantes e suas famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
- IX Realizar palestras educativas nas escolas da rede municipal de ensino, em articulação com o Programa Saúde na Escola PSE;
- X Oferecer acompanhamento e apoio às famílias, mediante articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;
- XI Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda matriculados na rede municipal de ensino;
- XII Fazer acompanhamento individual dos alunos e profissionais da educação, dentro de sua área de atuação;
- XIII Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa, dentro e fora do ambiente escolar;
- XIV Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), O Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas vigentes, contribuindo p ara a formação e o exercício da cidadania do estudante e toda a comunidade escolar;
- XV Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva familia na consecução de objetivos educacionais;
- XVI Contribuir na formação continuada de profissionais da educação, de forma a inserir o duplo foco no trabalho desenvolvido nas escolas: garantir o direito de aprendizagem e desenvolver a competência socioemocional de todos os estudantes em idade escolar obrigatória.

H

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 09 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Francisco Pedreira Martins Júnior PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Palácio Legislativo "Serapião Ramos" Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

XVII - Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

Art. 6º As despesas com aplicação da presente Lei correrão por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, conforme Art. 26-A da Lei n° 14.113 de 25 de Dezembro de 2020.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

LUAN A CONTRACTOR OF A CONTRAC

Luan Rogério Jerônimo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 09 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Francisco Pedreira Martins Júnior PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Palácio Legislativo "Serapião Ramos" Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

ANEXO I

NOVOS CARGOS

CARGOS	REMUNERAÇÕES	VAGAS
PSICOLOGO / EDUCAÇÃO	R\$ 2.000,00	01
ASSISTENTE SOCIAL / EDUCAÇÃO	R\$ 2.000,00	01

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:
02108274335

02108274335

SILVA:
02108274335

02108274335

Luan Rogério Jerônimo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

H

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA. 09 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Francisco Pedreira Martins Júnior PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL